

Formulário de Resposta de Recurso

ANULAÇÃO DE QUESTÃO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA



Protocolo: 0000001026

IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – EDITAL 01/2026 CARGO DE
PROFESSOR (DOCENTE EBTT) - GERAL

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTA A RECURSO

16 - ESPANHOL - CAÇADOR

Nº DA QUESTÃO: 47

Solicita-se, respeitosamente, a revisão da questão nº 47, cujo gabarito oficial aponta a alternativa "A" como correta.

A alternativa "A" afirma que o conteúdo relacionado a pedir comida em um restaurante “solo serviría a una minoría de estudiantes con condiciones de viajar al extranjero”. Tal afirmação, entretanto, restringe indevidamente a finalidade da aprendizagem de uma língua adicional à possibilidade de viajar ao exterior. O ensino de uma língua pode proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de competências linguístico-discursivas, culturais e sociais, independentemente de suas condições financeiras ou da possibilidade de realizarem viagens internacionais.

Além disso, não é possível determinar previamente quais estudantes terão, no presente ou no futuro, condições de viajar ao exterior, seja por recursos próprios, seja por oportunidades acadêmicas, como intercâmbios e bolsas de estudo. Assim, utilizar a possibilidade de viagem como critério para determinar a utilidade de um conteúdo linguístico reduz as finalidades da educação linguística e não encontra respaldo no enunciado apresentado.

Diante disso, solicita-se, gentilmente, a anulação da questão nº 47, uma vez que a alternativa indicada como correta apresenta uma concepção restritiva da educação em línguas adicionais e uma afirmação que não pode ser considerada inequivocamente adequada à luz do próprio contexto apresentado.

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A primeira parte da alternativa A identifica corretamente o exemplo 1 como uma proposta de uso da linguagem como instrumento de comunicação, abordagem que se distancia dos pressupostos da educação linguística. Contudo, o trecho final da alternativa apresenta um problema de formulação. Ao afirmar que a atividade “solo serviría a una minoría de estudiantes con

condiciones de viajar al extranjero”, o enunciado restringe a pertinência da atividade aos estudantes que têm condições de viajar ao exterior, em vez de problematizar essa limitação ou de reconhecer a possibilidade de ampliar e ressignificar a proposta à luz dos pressupostos da educação linguística. Assim, ao encerrar a proposição com essa afirmação, a Alternativa A compromete a precisão do argumento e torna-se incorreta. Dessa forma, defere-se o pedido de ANULAÇÃO DA QUESTÃO 47.